



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Secretaria Adjunta de Gestão Hospitalar
Rua Júlio Domingos de Campos, s/n.
Centro Político Administrativo
78049-902, Cuiabá-MT.
(65) 3613-5419/5323
www.mt.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA – Lei nº 14.133/2021
BENS DE CONSUMO/PERMANENTE
Processo Administrativo nº SES-PRO-2024/70368

Termo de Referência nº 083/2024/ GBSAGH/SES/MT- 3ª RETIFICAÇÃO

Órgão: Secretaria de Estado de Saúde

Número da Unidade Orçamentária: 21601

Unidade Administrativa Demandante: Secretaria Adjunta de Gestão Hospitalar

Estudo Técnico Preliminar nº 054/2024/HRS/SES/MT – 1ª Retificação

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de equipamentos para a estruturação da rede de serviços de atenção primária de saúde, atendendo a Portaria GM/MS Nº 2.175, de 06 de dezembro de 2023 e Proposta Nº04441389000123003 – Atenção Primária- Estruturação da Rede Cegonha- para atender a necessidade da Unidade vinculada à Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso o Hospital Regional de Sorriso, conforme condições e exigência estabelecida neste instrumento.

ITEM	DESCRIPTIVO DA EMENDA E	Código do SIAG	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
1	REFRIGERADOR (GELADEIRA), MODELO DOMÉSTICO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 262 LITROS, NA COR BRANCA, COM PRATELEIRAS, GAVETAS, COMPARTIMENTO NA PORTA, FORMA DE GELO, CONSOLE, TERMOSTATO, 110/220 VOLTS, SELO PROCEL E INMETRO. FABRICAÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. UNIDADE.	4110037200011	UND	01
2	BOMBA DE INFUSÃO - BATERIA: INTERNA DE LÍTIU RECARREGÁVEL COM NO MÍNIMO 4 HORAS DE DURAÇÃO EM USO NA VAZÃO DE 5 ML/H; ALARME: AUDIOVISUAIS, COM MENSAGENS DE ERROS E ATALHOS NA TELA, AJUSTE RÁPIDO E FÁCIL PELO USUÁRIO (5 NÍVEIS); TIPO: UNIVERSAL DE SERINGA; PESO MÁXIMO: 2,5 KG; GRAU DE PROTEÇÃO: IP33; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA; Deve Permitir: SERINGAS COM CAPACIDADE DE 5, 10, 20 E 50ML; LIBERAÇÃO DE DOSES: DOSES DE 0,1 A 99,9ML/H PARA SERINGAS DE 10 A 50 ML; CONTROLE DE: VAZÃO MÍNIMA: 0,1 ML/H, BOLUS MANUAL E AUTOMÁTICO, SISTEMA PARA MANTER ACESSO ABERTO (KVO/KOR). MODOS: POR TAXA, POR PESO CORPORAL, POR TEMPO, INTERMITENTE, POR SEQUÊNCIA E POR TIVA.; TIPO DE ALARME: OCLUSÃO, FIM DE CURSO, BATERIA FRACA, FALHA DE PROGRAMAÇÃO, VTBI CONCLUÍDO, KVO,...; DISPLAY LCD: NO MÍNIMO 3 POLEGADAS.	0007962	UND	03
3	ELETROCARDIOGRAFO DIGITAL - COM AQUISIÇÃO SIMULTANEA: DE ATÉ 12 DERIVAÇÕES; MODO DE OPERAÇÃO: AUTOMÁTICO E MANUAL; FORMATO: FORMATO DE REGISTRO E IMPRESSÃO ATRAVÉS DE 03 CANAIS NO MÍNIMO.; MEMÓRIA: O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR MEMÓRIA INTERNA PARA ARMAZENAMENTO DE EXAMES E PORTA DE ENTRADA PARA TRANSFERÊNCIA DE EXAMES DE ECG EM FORMATO PDF, XML, JPEG OU PROTOCOLO ABERTO; TECLADO: O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR TECLADO ALFANUMÉRICO DE FÁCIL OPERAÇÃO E VISUALIZAÇÃO; TELA: DEVERÁ POSSUIR TELA DE LCD OU LED TAMANHO MÍNIMO "4,5" POLEGADAS PARA AMOSTRAGEM SIMULTANEA DAS 12 DERIVAÇÕES, FREQUÊNCIA CARDÍACA, MONITOR DE RITMO E PRÉ ANÁLISE DO ECG, EVITANDO DESPERDÍCIO	0005134	UND	01

Termo de Referência – Aquisições– Lei nº 14.133/21
Atualização: FEV/2026 S.A.C



Assinado com senha por ERICKA CAROLINY GERALDES DA SILVA - NIVEL SUPERIOR ADMINISTRATIVO / CGOS - 09/04/2026 às 09:04:19, SELMA APARECIDA DE CARVALHO - COORDENADOR / CAEACF - 09/04/2026 às 09:18:14, IVONE DE CARVALHO - DIR UNID HOSPITALAR / HRSOR - 09/04/2026 às 09:21:22 e MARA PATRICIA FERREIRA DA PENHA - ASSESSOR EXECUTIVO I / UAS - 09/04/2026 às 17:47:36.
Documento Nº: 35931011-9495 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=35931011-9495>



SESDIC202642463A





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Secretaria Adjunta de Gestão Hospitalar
Rua Júlio Domingos de Campos, s/n.
Centro Político Administrativo
78049-902, Cuiabá-MT.
(65) 3613-5419/5323
www.mt.gov.br

	NO CONSUMO DE PAPEL PARA IMPRESSÃO DE EXAMES E REPETIÇÕES DOS MESMOS.; RESULTADO: O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR MODO DE ANÁLISE DE RESULTADO DO ECG E OFERECER NO MÍNIMO OS SEGUINTE PARÂMETROS DE MEDIÇÃO AUTOMÁTICO: INTERVALO PR, LIMITE DE TEMPO QRS, INTERVALO QT/QTc, EIXO P/QRS/T, AMPLITUDE, HISTOGRAMA E TENDÊNCIA.; FILTRO: O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR FILTROS AJUSTÁVEIS DE CORRENTE ALTERNADA, ARRITMIAS, FILTRO A PROVA DE DEFIBRILAÇÃO, FILTRO PARA DETECÇÃO DE MARCAPASSO ENTRE OUTROS, A FIM DE MINIMIZAR INTERFERÊNCIAS DE FUNCIONAMENTO; OPÇÃO: PARA INSERIR DADOS DO PACIENTE NOME, SEXO E IDADE PARA IMPRESSÃO EM CONJUNTO COM EXAME; AJUSTES: DE SENSIBILIDADE DE NO MÍNIMO 5, 10 E 20 MM/MV; IMPRESSÃO: O EQUIPAMENTO DEVERÁ REALIZAR IMPRESSÃO DIRETA A4 OU POSSUIR IMPRESSORA TÉRMICA ACOPLADA PARA IMPRESSÃO DOS EXAMES E DISPONIBILIZAR PORTAS USB E LAN, PARA PERMITIR TRANSMISSÃO DE DADOS AO PC OU CONEXÃO A OUTROS DISPOSITIVOS DE TELEMEDICINA, BEM COMO TERMINAL DE ATERRAMENTO; ALIMENTAÇÃO: 127/227V (BIVOLT AUTOMÁTICO) NA AUSÊNCIA DE ENERGIA ELÉTRICA O EQUIPAMENTO DEVERÁ OPERAR COM BATERIA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA DE NO MÍNIMO 30 MINUTOS CONTÍNUOS; SISTEMA OPERACIONAL: EM LÍNGUA PORTUGUESA SOFTWARE; ACESSÓRIOS: O EQUIPAMENTO DEVERÁ ACOMPANHAR OS SEGUINTE ACESSÓRIOS: 02 CABO ECG 10 VIAS; 06 ELETRODOS PRECORDIAIS; 04 ELETRODOS DE MEMBROS; 05 ROLO DE PAPEL SE O EQUIPAMENTO FOR IMPRESSÃO TÉRMICA; 01 MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS (BR); 01 CABO ALIMENTAÇÃO FONTE EXTERNA; CARACTERÍSTICAS MÍNIMA: REGISTRO NA ANVISA; CERTIFICADO PELO INMETRO; ASSISTENCIA TECNICA LOCAL E GARANTIA MINIMA 12 MESES..			
4	INCUBADORA NEONATAL (ESTACIONÁRIA) - MATERIAL: EQUIPAMENTO CONSTRUÍDO EM MATERIAL NÃO-FERROSO PARA EVITAR OXIDAÇÕES E FACILITAR ASSEPSIA; PAREDES: PAREDES DUPLAS PARA EVITAR A PERDA DE CALOR POR IRRADIAÇÃO; TRAVAS: POSSUIR TRAVA DE SEGURANÇA E/OU MECANISMO DE AMORTECIMENTO PARA FECHAMENTO SUAVE DA CÚPULA PARA EVITAR ACIDENTES; PORTA: POSSUIR PORTA DE ACESSO REBATÍVEL, POSSUIR PELO MENOS 5 PORTINHAS OVAIS COM TRINCOS QUE POSSAM SER ABERTOS COM OS COTOVELOS E FECHAMENTO SOBRE GUARNIÇÃO DE MATERIAL ATÓXICO, GARANTINDO O ISOLAMENTO E A CONDIÇÃO DE LEVE PRESSÃO POSITIVA DENTRO DA CÂMARA; CIRCUITOS DE RESPIRADORES: POSSUIR PELO MENOS UMA PORTINHA DO TIPO ÍRIS, PERMITINDO A PASSAGEM E POSICIONAMENTO DE CIRCUITOS DE RESPIRADORES, FACILITANDO AS MANOBRAS DE INTUBAÇÃO, SEM ALTERAR AS CONDIÇÕES DO AMBIENTE, POSSUIR PASSA-TUBOS NAS LATERAIS DA CÚPULA, PERMITINDO O ACESSO DE CABOS E CIRCUITOS PARA O PACIENTE; RODÍZIOS: SUPORTE COM RODÍZIOS DE PELO MENOS 4 POLEGADAS E FREIOS; LEITO: LEITO DO PACIENTE CONSTRUÍDO EM MATERIAL PLÁSTICO, ATÓXICO E RADIOTRANSARENTE, PERMITINDO O PROCEDIMENTO DE RADIOGRAFIA SEM REMOVER O PACIENTE, AJUSTES DO LEITO NAS POSIÇÕES MÍNIMAS DE TRENDELEBURG E PRÓCLIVE, SEM ABRIR A CÚPULA; DESLOCAMENTO: POSSIBILIDADE DE DESLOCAMENTO DO LEITO PARA FORA DA CÚPULA, NA PARTE FRONTAL, ATRAVÉS DE TRILHOS, COM TRAVA DE SEGURANÇA; COLCHÃO: POSSUIR COLCHÃO DE ESPUMA DE DENSIDADE ADEQUADA AO CONFORTO DO PACIENTE; CAPA DE MATERIAIS ATÓXICOS E AUTOEXTINGUÍVEIS, NÃO POSSUIR CANTOS VIVOS, FACILITANDO OS TRABALHOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO; PAINEL DE CONTROLE: MICROPROCESSADO DE FÁCIL ACESSO E REMOÇÃO PARA	0005135	UND	07

Termo de Referência - Aquisições - Lei nº 14.133/21
Atualização: FEV/2026 S.A.C



SESDIC202642463A



Assinado com senha por ERICKA CAROLINY GERALDES DA SILVA - NIVEL SUPERIOR ADMINISTRATIVO / CGOS - 09/04/2026 às 09:04:19, SELMA APARECIDA DE CARVALHO - COORDENADOR / CAEACF - 09/04/2026 às 09:18:14, IVONE DE CARVALHO - DIR UNID HOSPITALAR / HRSOR - 09/04/2026 às 09:21:22 e MARA PATRICIA FERREIRA DA PENHA - ASSESSOR EXECUTIVO I / UAS - 09/04/2026 às 17:47:36.
Documento Nº: 35931011-9495 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=35931011-9495>





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Secretaria Adjunta de Gestão Hospitalar
Rua Júlio Domingos de Campos, s/n.
Centro Político Administrativo
78049-902, Cuiabá-MT.
(65) 3613-5419/5323
www.mt.gov.br

	<p>MANUTENÇÃO E CALIBRAÇÃO, DISPLAY LCD TOUCH SCREEN COLORIDO QUE APRESENTE AS INFORMAÇÕES DOS PARÂMETROS MONITORADOS, SERVOCONTROLE DE TEMPERATURA DO AR ATC (TEMPERATURA DO AR CONTROLADA) E DE PELE ITC (TEMPERATURA DO RN CONTROLADA); UMIDADE: SERVOCONTROLE CONTINUO DE UMIDADE RELATIVA DO AR; ALARME: ALARMES DE INDICAÇÃO VISUAL E SONORO DE NO MÍNIMO: ALTA TEMPERATURA AR/PELE, BAIXA TEMPERATURA AR/PELE, ALTA DE CIRCULAÇÃO DO AR, HIPOTERMIA E HIPERTERMIA, DESCONEXÃO DO SENSOR À PELE DO PACIENTE, FALTA DE SENSOR, FALTA DE ENERGIA, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO EM CASO DE ALTA TEMPERATURA; SISTEMA DE SEGURANÇA: POSSUIR TECLA PARA SILENCIAR ALARMES MOMENTANEAMENTE, INDICAÇÃO DAS TEMPERATURAS MEDIDAS E AJUSTADAS DE PELE E AR, PELO MENOS. MEMORIZAÇÃO DOS ÚLTIMOS VALORES PROGRAMADOS DE TEMPERATURAS, UMIDADE E ALARMES PARA O CASO DE FALTA DE ENERGIA; CIRCULAÇÃO DE AR: SISTEMA DE CIRCULAÇÃO DE AR DENTRO DA CÚPULA; ACOMPANHA: ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO NO MÍNIMO: GABINETE (1 OU 2 GAVETAS), SUPORTE DE SORO, DUAS PRATELEIRAS GIRATÓRIAS PARA SUPORTE DE EQUIPAMENTOS QUE SUPORTE MÍNIMO 6 KG, TODOS OS CABOS, SENSORES, ADAPTADORES E CONECTORES NECESSÁRIOS AO SEU FUNCIONAMENTO; ACOMPANHA 1: BALANÇA INTEGRADA AO LEITO COM INDICAÇÃO DE PESO NO PAINEL DA INCUBADORA, GAVETA PARA COLOCAÇÃO DE CHASSIS RADIOGRÁFICO, SISTEMA DE UMIDIFICAÇÃO SERVO CONTROLADO INTEGRADO, COM PROGRAMAÇÃO ATÉ DE 95% DE UMIDADE RELATIVA DO AR, SERVO CONTROLE DE OXIGÊNIO ATÉ 65%; ACOMPANHAR: OXIMETRIA DE PULSO COM MONITORAÇÃO DE SPO2 E FREQUÊNCIA CARDÍACA; ALIMENTAÇÃO: 127 / 220 V (COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA) OU 12 VCC..</p>			
5	<p>OFTALMOSCÓPIO 5 ABERTURAS - CARACTERÍSTICAS MÍNIMA: ILUMINAÇÃO BRANCA E DE ALTO BRILHO, PERMITIR FÁCIL SUBSTITUIÇÃO DA LÂMPADA LED, A VIDA ÚTIL DO LED DEVE SER DE 50.000 HORAS; CABO EM METAL COM REVESTIMENTO TERMOPLÁSTICO REFORÇADO; ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE 2 PILHAS ALCALINAS TIPO AA; ISENTO DE LÁTEX; LENTES: DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 19 LENTES DE -20 A +20 DIOPTRIAS COM MARCADOR ILUMINADO; LÂMPADA: 2.5V DE LED; CABEÇA EM ABS OU MATERIAL SIMILAR RESISTENTE À IMPACTOS; DEVE POSSUIR: POSSUIR SELEÇÃO DE NO MÍNIMO 5 ABERTURAS, COM FILTRO VERDE LIVRE DE VERMELHO: GRANDE: ABERTURA PADRÃO PARA PUPILAS DILATAS E EXAME GERAL DO OLHO; PEQUENA: PERMITE EXCELENTE VISUALIZAÇÃO DO FUNDO DE OLHO EM PUPILAS NÃO DILATADAS; SEMICÍRCULO: PARA REFLEXÃO REDUZIDA EM PUPILAS PEQUENAS; FIXAÇÃO: POSSUI UMA MIRA PARA MEDIR A FIXAÇÃO EXCÊNTRICA OU LOCALIZAÇÃO DE LESÕES; FILTRO: VERDE: ELIMINA RAIOS VERMELHOS DO CAMPO DE EXAME PARA FACILITAR A IDENTIFICAÇÃO DAS VEIAS, ARTÉRIAS E FIBRAS NERVOSAS; BOTÃO: POSSUIR BOTÃO LIGA/DESLIGA; POSSUIR: ÓPTICA SELADA À PROVA DE POEIRAS; POSSUIR BORRACHA DE PROTEÇÃO DE FORMA A EVITAR RISCOS NALENTE DOS ÓCULOS.</p>	0005152	UND	01

1.2. O custo estimado total da contratação é sigiloso, na forma do art. 24 da Lei n.º 14.133/2021, justificativa abaixo:

1.2.1. Justificativa a adoção do Orçamento Sigiloso

Termo de Referência – Aquisições– Lei nº 14.133/21
Atualização: FEV/2026 S.A.C

Assinado com senha por ERICKA CAROLINY GERALDES DA SILVA - NIVEL SUPERIOR ADMINISTRATIVO / CGOS - 09/04/2026 às 09:04:19, SELMA APARECIDA DE CARVALHO - COORDENADOR / CAEACF - 09/04/2026 às 09:18:14, IVONE DE CARVALHO - DIR UNID HOSPITALAR / HRSOR - 09/04/2026 às 09:21:22 e MARA PATRICIA FERREIRA DA PENHA - ASSESSOR EXECUTIVO I / UAS - 09/04/2026 às 17:47:36.
Documento Nº: 35931011-9495 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=35931011-9495>



SESDIC202642463A

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Secretaria Adjunta de Gestão Hospitalar
Rua Júlio Domingos de Campos, s/n.
Centro Político Administrativo
78049-902, Cuiabá-MT.
(65) 3613-5419/5323
www.mt.gov.br

- a) As normas que disciplinam o presente instrumento, encontram-se estabelecidas na Lei nº 14.133 de 2021, que introduziu **os artigos 18 inciso VI, e art. 24 inciso I p.ú.**, quanto a faculdade da Administração Pública por divulgar ou não os valores estimados nas modalidades de pregão, (que pode ser por ex.: na economicidade, maior competição, a busca pela prevenção das irregularidades e eventuais superfaturamentos), e, ainda, o não prevalecimento do sigilo quanto a órgãos de controle externo e interno, salvaguardando a lisura e respeito às regras da publicidade, da transparência e da legalidade. O entendimento sobre a facultatividade de divulgação dos valores orçados, inclusive, passou a ser regra no pregão eletrônico, ante a **expressa** previsão no Decreto nº 1.525/2022 art. 35º inciso VI e art. 83º.
- b) Segundo os autores Zymler e Dios (2014), que afirmam o seguinte: A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances fechados, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada.
- c) As vantagens do orçamento sigiloso são inúmeras, dentre elas pontuamos as seguintes: (i) busca diminuir a assimetria de informações entre a administração e o licitante e, dentre podemos citar: (ii) estimula os licitantes a apresentarem propostas reais de preços, de acordo com os seus custos efetivos; (iii) dificulta a participação de empresas sem expertise, com menor capacidade de planejamento ou responsabilidade técnica na confecção das propostas; busca fazer com que os licitantes apresentem suas melhores propostas; (iv) fomenta a negociação; (v) busca evitar o conluio nas licitações, ou seja, tem por escopo principal selecionar a proposta mais vantajosa para a administração.
- d) Assim sendo, busca-se através do orçamento sigiloso a majoração da assertividade pela Administração, na escolha da contratada que sabendo dos riscos e complexidade do serviço a ser executado, apresente proposta dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase licitatória. Desta forma e por todo justificado anteriormente, está SES/MT informa que **ORÇAMENTO PREVIAMENTE ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO SERÁ TORNADO PÚBLICO APENAS E IMEDIATAMENTE APÓS O ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**, tornando público apenas divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas na Planilha Orçamentária – Quantitativo

1.3. O contratante declara que o objeto desta aquisição não se enquadra na definição de bem de luxo, conforme Decreto Estadual nº 1.525/2022.

1.4. Os custos estimados foram determinados conforme Portaria GM/MS Nº 2.175, de 06 de dezembro de 2023 e Proposta Nº04441389000123003- juntada a este processo administrativo, caso o valor ultrapasse o estimado pelo Ministério, a diferença será custeada pela fonte do Estado.

1.5. Os quantitativos a ser adquiridos foram dimensionamentos com base no número de leitos e atendimentos da Unidade, especialmente da Unidade de terapia intensiva neonatal, tendo em vista os recursos utilizados para atendimento dos usuários.

1.6. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Preliminar nº 054/2024/HRS/SES/MT 1ª Retificação no **item 3.1.4.**

Termo de Referência – Aquisições– Lei nº 14.133/21
Atualização: FEV/2026 S.A.C



Assinado com senha por ERICKA CAROLINY GERALDES DA SILVA - NIVEL SUPERIOR ADMINISTRATIVO / CGOS - 09/04/2026 às 09:04:19, SELMA APARECIDA DE CARVALHO - COORDENADOR / CAEACF - 09/04/2026 às 09:18:14, IVONE DE CARVALHO - DIR UNID HOSPITALAR / HRSOR - 09/04/2026 às 09:21:22 e MARA PATRICIA FERREIRA DA PENHA - ASSESSOR EXECUTIVO I / UAS - 09/04/2026 às 17:47:36.
Documento Nº: 35931011-9495 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=35931011-9495>



SESDIC202642463A

SIGA



2. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O fornecimento é por escopo tendo em vista que as aquisições dos equipamentos para a estruturação da rede de serviços de atenção primária de saúde, atendendo a Portaria GM/MS N° 2.175, de 06 de dezembro de 2023 e Proposta N°04441389000123003 – para atender o Hospital Regional de Sorriso de acordo com o Estudo Técnico Preliminar 054/2024/HRS/SES/MT 1ª Retificação.

2.2. O prazo de vigência desta contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários.

2.3. O prazo de vigência será prorrogado de forma automática, sem a necessidade de celebrar termo aditivo se o objeto não foi concluído dentro do prazo de vigência inicialmente estabelecido, o que não impede a eventual aplicação de sanções administrativas em desfavor do contratado, nos termos deste contrato e da Lei n.º 14.133/2021.

2.4. A alteração do prazo de execução inicialmente previsto ser feita mediante justificativa técnica e análise jurídica, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, devendo o contratado apresentar cronograma readequado, o que será formalizado por meio de aditivo contratual.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Frente ao dever de assegurar a devida prestação de serviços de saúde, não pode o Estado adiar contratações e aquisições necessárias à continuidade de serviços essenciais, devendo buscar na Lei e nos princípios norteadores da Administração Pública soluções que vá ao encontro do interesse público.

3.2. Atualmente o Regional de Sorriso é suporte para todos os municípios da Regional Norte do Estado, com cobertura 100% SUS, classificado como hospital geral, cujos serviços são caracterizados como média e alta complexidade, sendo referência para a macrorregião norte, composta por cinco regiões de saúde (Teles Pires, Alto Tapajós, Vale dos Arinos, Vale do Peixoto, Norte), totalizando 35 municípios. Principal referência para urgência e emergência, trauma e gestação de alto risco. Atende demanda referenciada de urgência e eletiva da região, através da central de regulação estadual, sendo porta aberta para gestantes de alto risco, o corpo de bombeiros, concessionárias Rota do Oeste, Intervias e SAMU.

3.3. Considerando que o setor de Urgência e Emergência recebe usuários exclusivamente do SUS encaminhados pelo Complexo Regulador Regional Norte, pelo Serviço de Emergência da Concessionária Rota do Oeste, Corpo de Bombeiros e a Unidade de Pronto Atendimento de Sorriso para casos de média e alta complexidade (graves).

3.4. Considerando que o Hospital Regional de Sorriso tem seu atendimento 24 horas, 07 dias por semana, com a responsabilidade de assegurar a integridade de todos os assistidos neste hospital, por tempo ininterrupto.

3.5. A necessidade de aquisição dos itens contemplados na proposta em questão atende as demandas por melhorias na unidade de cuidados intensivos neonatal (UTIN) desta unidade hospitalar. A aquisição possibilita uma assistência mais qualificada aos recém-nascidos patológicos, atendendo questões de segurança do paciente bem como a legislação vigente, resultando em uma assistência qualificada e eficiente.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO CONSIDERANDO O CLICO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1.A solução envolve aquisição de aparelhos e equipamentos hospitalares a serem utilizados aos pacientes atendidos na unidade de terapia intensiva neonatal - UTIN, para que os mesmos devem estar armazenados de

Termo de Referência – Aquisições– Lei nº 14.133/21
Atualização: FEV/2026 S.A.C





forma ordenada, seguindo as especificações do fabricante e sob condições que garantam a manutenção de sua identidade, integridade, qualidade, segurança, eficácia e rastreabilidade.

4.2. Os insumos solicitados constituem recursos imprescindíveis para a prática assistencial segura do paciente atendido no estabelecimento de saúde

5. FUNDAMENTAÇÃO PARA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

5.1. A modalidade licitatória adotada para a seleção do fornecedor será o PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento de menor preço por item, haja vista os padrões de desempenho e qualidade serem objetivamente definidos neste instrumento, por meio de especificações usuais praticadas no mercado, sendo comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação minuciosa.

6. REQUISITOS A CONTRATAÇÃO

6.1. Sustentabilidade

6.1.1. Deverão ser observadas, também, durante a execução dos serviços, as orientações dos programas da Administração Pública e normativos específicos voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:

6.1.1.1. Economia de energia;

6.1.1.2. Economia em materiais plásticos descartáveis;

6.1.1.3. Economia de água; e

6.1.1.4. Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, e os inerentes ao manuseio e operacionalização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de condicionador de ar, dentre outros semelhantes.

6.1.1.5. Deverão ser observadas, práticas sustentáveis, em conformidade com o art. 5º da Lei 14.133/21 e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, tais como a destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades objeto do Contrato.

6.2. Não há indicação de marcas ou modelos como referência de qualidade

6.3. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ENTREGA DO EQUIPAMENTO

6.3.1. Os equipamentos deverão ser entregados, montados e instalados, e estar em funcionamento no prazo de até 15 (quinze) dia úteis a contar do recebimento da Ordem de Compra, em perfeitas condições de uso e funcionamento, sem qualquer despesa adicional para a CONTRATANTE, acompanhado de manual de operação, em português.

6.3.2. A CONTRATADA deverá demonstrar o desempenho dos equipamentos, quando houver solicitação pela Equipe Técnica da Unidade Hospitalar, o qual emitirá parecer técnico que será anexado ao processo, sobre o funcionamento dos equipamentos;

Termo de Referência – Aquisições– Lei nº 14.133/21
Atualização: FEV/2026 S.A.C





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Secretaria Adjunta de Gestão Hospitalar
Rua Júlio Domingos de Campos, s/n.
Centro Político Administrativo
78049-902, Cuiabá-MT.
(65) 3613-5419/5323
www.mt.gov.br

6.3.3. OS REQUISITOS PARA INSTALAÇÃO: como espaço físico, condições ambientais, energia elétrica, rede de lógica e outros, devem ser especificadas e formalmente encaminhadas ao setor de manutenção da Unidade Hospitalar para avaliação e adequações quando necessárias.

6.3.4 GARANTIA: Apresentar para o equipamento, prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses ou durante a vigência do contrato, contra defeitos de fabricação, realização de manutenções preventivas, calibrações e avaliação de segurança elétrica quando indicado pelo fabricante, a partir da data do recebimento definitivo. Apresentar na entrega do equipamento o cronograma de manutenção programada (manutenção preventiva, calibração e avaliação de segurança elétrica), se aplicável de acordo com a indicação do fabricante do equipamento.

6.3.5. TREINAMENTO: a CONTRATADA deverá ministrar TREINAMENTO DE OPERAÇÃO gratuito à equipe responsável pela operação do equipamento, nos primeiros 15 (dias) dias subsequentes ao recebimento definitivo do objeto, agendado em comum acordo com A Unidade Hospitalar. O treinamento de operação deverá caracterizar o pleno conhecimento da equipe na perfeita operabilidade do equipamento e, sendo necessária, a CONTRATADA obriga-se a treinar novamente a equipe citada dentro do período de garantia do equipamento.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Prazo de execução.

7.1.1. O prazo para início da entrega dos produtos será de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento formal da ordem de fornecimento do órgão ou entidade contratante.

7.1.2. Os produtos serão entregues no horário estipulado na Ordem de Fornecimento.

7.1.3. Mudanças que porventura ocorrerem nos prazos de entrega e nas quantidades das Ordens de Fornecimento, somente será autorizado mediante documentos oficializados pela Diretoria do Hospital.

7.1.4. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o contratado deverá apresentar justificativa ao contratante por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que a Contratante por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

7.2. Local de execução

7.2.1. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço.

	UNIDADES HOSPITALARES	ENDEREÇO
1	HOSPITAL REGIONAL DE SORRISO	AV. Porto Alegre, N. 3125- Bairro Centro- CEP 78.890-161, Sorriso- MT

7.2.2. Os bens deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, tendo, por regra, das 08h às 11h e das 13h às 17h. Todavia, deve-se observar o horário de funcionamento do órgão solicitante, que será estipulado na Ordem de Fornecimento.

7.2.3. Os bens não serão recebidos em horários diferentes ao determinado.

7.3. Forma de execução

Termo de Referência – Aquisições– Lei nº 14.133/21
Atualização: FEV/2026 S.A.C



SESDIC202642463A



Assinado com senha por ERICKA CAROLINY GERALDES DA SILVA - NIVEL SUPERIOR ADMINISTRATIVO / CGOS - 09/04/2026 às 09:04:19, SELMA APARECIDA DE CARVALHO - COORDENADOR / CAEACF - 09/04/2026 às 09:18:14, IVONE DE CARVALHO - DIR UNID HOSPITALAR / HRSOR - 09/04/2026 às 09:21:22 e MARA PATRICIA FERREIRA DA PENHA - ASSESSOR EXECUTIVO I / UAS - 09/04/2026 às 17:47:36.
Documento Nº: 35931011-9495 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=35931011-9495>





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Secretaria Adjunta de Gestão Hospitalar
Rua Júlio Domingos de Campos, s/n.
Centro Político Administrativo
78049-902, Cuiabá-MT.
(65) 3613-5419/5323
www.mt.gov.br

7.3.1. O contratado será responsável pelo transporte dos bens até a sua entrega ao contratante no endereço e horário indicados.

7.3.2. As embalagens dos produtos deverão ser acondicionadas conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação dos produtos e demais informações exigidas na legislação em vigor.

7.3.3. Os bens deverão estar acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

7.3.4. A embalagem deve ser adequada à sua conservação e indicar marca, modelo e procedência do produto, bem como CNPJ, nome do fabricante, além de informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados e ainda sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

7.3.5. A entrega dos bens poderá ser efetuada de forma parcelada, de acordo com o quantitativo estabelecido na Ordem de Fornecimento.

7.3.6. Na entrega não será aceita troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta, salvo no caso previsto no art. 276 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, hipótese na qual deverá ser previamente celebrado aditivo contratual.

7.3.7. A entrega dos bens ficará a cargo do contratado, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

7.3.8. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

7.3.9. Somente os bens que estiverem em perfeitas condições serão aceitos e recebidos, caso algum produto sofra danos durante o transporte e ou não apresentem as condições ora estabelecidas, os mesmos serão rejeitados e devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los, sujeitando-se ainda às sanções previstas no Edital e na legislação pertinente, quando couber.

7.3.10. Quaisquer produtos fornecidos que apresentem vícios ou defeitos de fabricação, serão devolvidos, comprometendo-se o contratado, por sua conta, a substituí-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações do Termo de Referência e seus anexos, sem que este fato acarrete qualquer ônus para o órgão ou entidade contratante.

7.3.11. Demais exigências:

7.3.11.1. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente às instituições decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega dos materiais.

7.3.11.2. Todos os itens devem estar em embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. a embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data da validade e número do registro do ms. o produto deve seguir a norma técnica.

7.3.11.3. O fornecedor deverá garantir adequadas condições de transporte, preservação, integralidade, qualidade e da identificação e destinação do mesmo, da origem até as unidades de saúde da SES-MT onde serão feitas as entregas

Termo de Referência – Aquisições– Lei nº 14.133/21
Atualização: FEV/2026 S.A.C



Assinado com senha por ERICKA CAROLINY GERALDES DA SILVA - NIVEL SUPERIOR ADMINISTRATIVO / CGOS - 09/04/2026 às 09:04:19, SELMA APARECIDA DE CARVALHO - COORDENADOR / CAEACF - 09/04/2026 às 09:18:14, IVONE DE CARVALHO - DIR UNID HOSPITALAR / HRSOR - 09/04/2026 às 09:21:22 e MARA PATRICIA FERREIRA DA PENHA - ASSESSOR EXECUTIVO I / UAS - 09/04/2026 às 17:47:36.
Documento Nº: 35931011-9495 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=35931011-9495>



Secretaria Adjunta de Gestão Hospitalar
Rua Júlio Domingos de Campos, s/n.
Centro Político Administrativo
78049-902, Cuiabá-MT.
(65) 3613-5419/5323
www.mt.gov.br

7.3.11.4. O transporte deve ser feito pela empresa Fornecedora, conforme exigência das legislações sanitárias vigentes, evitando qualquer tipo de contaminação e/ou danificação dos materiais e risco a saúde dos usuários

7.3.11.5. Os volumes/caixas deverão estar separados por item, conforme o ato de entrega dos materiais, bem como, discriminadas as informações nas notas fiscais.

7.3.11.6. Do prazo de devolução dos materiais e troca em caso de inconsistências, perdas e avarias:

7.3.11.6.1. Não serão recebidos os materiais com prazo de validade inferior ao solicitado.

7.3.11.6.2. Não serão aceitos materiais com especificação diferente ao que foi proposto, com irregularidade de peso ou medida, de inconsistência de informações sobre o produto bem como se apresentar quaisquer descumprimentos da qualidade e quantidade, além das exigências requeridas neste Termo de Referência.

7.3.11.6.3. Caso não se cumpra tais especificações os materiais poderão ser totalmente devolvidos para correção na Nota Fiscal.

7.3.11.6.4. O prazo máximo para a empresa efetuar a troca dos materiais será de até 05 (cinco) dias corridos, em caso de haver materiais com avarias, inconsistências ou perdas, cujas embalagens não estejam íntegras, e validade em desacordo com o exigido ou que apresentem alguma alteração.

7.3.11.6.5. A partir desse prazo de troca, o Hospital participante deste edital solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com a proposta, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos materiais.

7.3.11.6.6. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega estão indicados no **item 7** deste termo de referência

9. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

9.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.

9.4. Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

Termo de Referência – Aquisições– Lei nº 14.133/21
Atualização: FEV/2026 S.A.C





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Secretaria Adjunta de Gestão Hospitalar
Rua Júlio Domingos de Campos, s/n.
Centro Político Administrativo
78049-902, Cuiabá-MT.
(65) 3613-5419/5323
www.mt.gov.br

9.5. Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

9.6. Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:

9.7. Gestor do Contrato – Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

9.7.1. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável.

9.7.2. Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais.

9.7.3. Assinar as notas fiscais juntamente com o fiscal do contrato, os relatórios de atendimentos, e todos os documentos necessários para comprovação do fornecimento dos produtos e da instrução do processo de pagamento.

9.7.4. Acompanhar, analisar e assinar os relatórios que por ventura venham a ser emitidos pelo Fiscal do contrato. Havendo qualquer apontamento que acuse atraso ou descumprimento do fornecimento dos produtos, o gestor deverá notificar a contratada solicitando justificativa e o cumprimento no prazo estabelecido pela Unidade demandante.

9.7.5. Quaisquer outras atribuições que a Administração julgar necessárias e convenientes para o excelente andamento do contrato.

9.7.6. Emitir a ordem de fornecimento.

9.8. Fiscal do Contrato – Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

9.8.1. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto da Contratada, sempre que for preciso.

9.8.2. Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

9.8.3. O fiscal deverá acompanhar e fiscalizar a conformidade do objeto de acordo com a legislação vigente, as especificações técnicas e quantidades contidas neste Termo de Referência.

9.9. A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;

9.10. A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.

Termo de Referência – Aquisições– Lei nº 14.133/21
Atualização: FEV/2026 S.A.C

Assinado com senha por ERICKA CAROLINY GERALDES DA SILVA - NIVEL SUPERIOR ADMINISTRATIVO / CGOS - 09/04/2026 às 09:04:19, SELMA APARECIDA DE CARVALHO - COORDENADOR / CAEACF - 09/04/2026 às 09:18:14, IVONE DE CARVALHO - DIR UNID HOSPITALAR / HRSOR - 09/04/2026 às 09:21:22 e MARA PATRICIA FERREIRA DA PENHA - ASSESSOR EXECUTIVO I / UAS - 09/04/2026 às 17:47:36.
Documento Nº: 35931011-9495 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=35931011-9495>



SESDIC202642463A





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Secretaria Adjunta de Gestão Hospitalar
Rua Júlio Domingos de Campos, s/n.
Centro Político Administrativo
78049-902, Cuiabá-MT.
(65) 3613-5419/5323
www.mt.gov.br

9.11. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

9.12. O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.

9.13. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.14. A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

9.15. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO

10.1.1. O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (art. 140, inciso II, alínea "a" da Lei nº 14.133/2021), no ato da entrega dos bens, mediante Relatório, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato. Deverão, também, serem anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário, e, encontrando irregularidades, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da NF.

10.1.2. A fiscalização notificará o contratado para se for o caso, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.

10.1.3. Na hipótese de o contratado apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até 3 (três) dias úteis, com a análise dos argumentos do contratado. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os bens entregues, com a finalidade de verificar a adequação dos bens, bem como constatar e relacionar as providências adicionais que se fizerem necessárias.

10.1.4. O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

10.2. RECEBIMENTO DEFINITIVO

10.2.1. Os bens serão **recebidos definitivamente** no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, por **servidor ou comissão** designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

10.2.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

10.2.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

Termo de Referência – Aquisições– Lei nº 14.133/21
Atualização: FEV/2026 S.A.C



Assinado com senha por ERICKA CAROLINY GERALDES DA SILVA - NIVEL SUPERIOR ADMINISTRATIVO / CGOS - 09/04/2026 às 09:04:19, SELMA APARECIDA DE CARVALHO - COORDENADOR / CAEACF - 09/04/2026 às 09:18:14, IVONE DE CARVALHO - DIR UNID HOSPITALAR / HRSOR - 09/04/2026 às 09:21:22 e MARA PATRICIA FERREIRA DA PENHA - ASSESSOR EXECUTIVO I / UAS - 09/04/2026 às 17:47:36.
Documento Nº: 35931011-9495 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=35931011-9495>



SESDIC202642463A

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Secretaria Adjunta de Gestão Hospitalar
Rua Júlio Domingos de Campos, s/n.
Centro Político Administrativo
78049-902, Cuiabá-MT.
(65) 3613-5419/5323
www.mt.gov.br

10.2.4 Realizar a aposição de assinatura e carimbo nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pelo contratado para os bens fornecidos.

10.2.5. Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.

10.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não exclui a responsabilidade pela garantia do(s) serviço(s) executado(s) por vícios ou disparidades em relação às com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

11. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.2. A Licitante deverá apresentar, a título de habilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica, além de declarações legalmente exigíveis e outros documentos exigidos por legislação específica ao objeto licitado, conforme documentos relacionados na sequência.

11.3. Habilitação jurídica:

11.3.1. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.

11.3.2. Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração.

11.3.3. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

11.3.4. No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

11.3.5. No caso de pessoa física, se elas forem autorizadas a participar do certame, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

Termo de Referência – Aquisições– Lei nº 14.133/21
Atualização: FEV/2026 S.A.C



Assinado com senha por ERICKA CAROLINY GERALDES DA SILVA - NIVEL SUPERIOR ADMINISTRATIVO / CGOS - 09/04/2026 às 09:04:19, SELMA APARECIDA DE CARVALHO - COORDENADOR / CAEACF - 09/04/2026 às 09:18:14, IVONE DE CARVALHO - DIR UNID HOSPITALAR / HRSOR - 09/04/2026 às 09:21:22 e MARA PATRICIA FERREIRA DA PENHA - ASSESSOR EXECUTIVO I / UAS - 09/04/2026 às 17:47:36.
Documento Nº: 35931011-9495 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=35931011-9495>



SESDIC202642463A

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Secretaria Adjunta de Gestão Hospitalar
Rua Júlio Domingos de Campos, s/n.
Centro Político Administrativo
78049-902, Cuiabá-MT.
(65) 3613-5419/5323
www.mt.gov.br

11.3.6. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

11.3.7 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

11.3.8. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de Microempreendedor Individual.

11.3.9. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

11.3.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.4. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

11.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

11.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.4.3. Prova de regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso, o que deve ser providenciado mediante a apresentação de certidão emitida conjuntamente pela SEFAZ/MT e pela PGE/MT, na forma da Portaria Conjunta 008/2018-PGE/SEFAZ.

11.4.4. Para as empresas sediadas em outras unidades da federação, deverá ser apresentada também prova de regularidade fiscal perante o Estado de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

11.4.5. Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações expedidas pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.

11.4.6. Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede da licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

11.4.7. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

11.4.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.4.9. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da lei de regência.

Termo de Referência – Aquisições– Lei nº 14.133/21
Atualização: FEV/2026 S.A.C



Assinado com senha por ERICKA CAROLINY GERALDES DA SILVA - NIVEL SUPERIOR ADMINISTRATIVO / CGOS - 09/04/2026 às 09:04:19, SELMA APARECIDA DE CARVALHO - COORDENADOR / CAEACF - 09/04/2026 às 09:18:14, IVONE DE CARVALHO - DIR UNID HOSPITALAR / HRSOR - 09/04/2026 às 09:21:22 e MARA PATRICIA FERREIRA DA PENHA - ASSESSOR EXECUTIVO I / UAS - 09/04/2026 às 17:47:36.
Documento Nº: 35931011-9495 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=35931011-9495>



SESDIC202642463A

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Secretaria Adjunta de Gestão Hospitalar
Rua Júlio Domingos de Campos, s/n.
Centro Político Administrativo
78049-902, Cuiabá-MT.
(65) 3613-5419/5323
www.mt.gov.br

11.4.10. No caso das microempresas e das empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, sem prejuízo da necessária apresentação de toda a documentação exigida, por ocasião da participação em certames licitatórios, mesmo que esta apresente alguma restrição, a elas aplicando-se os art. 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006.

11.5. Habilitação econômico-financeira:

11.5.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.

11.5.2. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples.

11.5.3 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório;

11.5.4. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Total

SG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante

11.5.5 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de (5) % do valor total estimado da contratação OU do valor total estimado da parcela pertinente.

Termo de Referência – Aquisições– Lei nº 14.133/21
Atualização: FEV/2026 S.A.C



SESDIC202642463A



Assinado com senha por ERICKA CAROLINY GERALDES DA SILVA - NIVEL SUPERIOR ADMINISTRATIVO / CGOS - 09/04/2026 às 09:04:19, SELMA APARECIDA DE CARVALHO - COORDENADOR / CAEACF - 09/04/2026 às 09:18:14, IVONE DE CARVALHO - DIR UNID HOSPITALAR / HRSOR - 09/04/2026 às 09:21:22 e MARA PATRICIA FERREIRA DA PENHA - ASSESSOR EXECUTIVO I / UAS - 09/04/2026 às 17:47:36.
Documento Nº: 35931011-9495 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=35931011-9495>





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Secretaria Adjunta de Gestão Hospitalar
Rua Júlio Domingos de Campos, s/n.
Centro Político Administrativo
78049-902, Cuiabá-MT.
(65) 3613-5419/5323
www.mt.gov.br

11.5.6. A exigência desses requisitos é necessária, tendo em vista que é importante garantir subsídios financeiros por parte da empresa em caso de necessidade durante a execução contrato.

11.5.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

11.5.8. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

11.5.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

11.5.10 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

11.5.10.1 Será facultada ao licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte e/ou microempreendedor individual, atestar a qualificação econômico-financeira através da comprovação de capital social mínimo ou de patrimônio líquido de acordo com o §4º do art. 23 da Lei Complementar nº 605, de 29 de agosto de 2018. Ou, poderá comprovar a qualificação econômico-financeira de acordo com o art. 7º da Lei Complementar Estadual nº 10.442, de 03 de outubro de 2016, conforme abaixo:

1) Apresentação de certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida pelo domicílio da pessoa física;

2) Apresentação de cópia de declaração anual de rendimentos/imposto de renda.

11.6. Habilitação técnica:

11.6.1. É necessária a apresentação de documentos que comprovem a habilitação técnica do licitante para executar o objeto contratual, pelas seguintes razões:

11.6.1.1. Investigar se o licitante/contratante detém a condição técnica suficiente para se responsabilizar e executar o objeto a ser contratado.

11.6.2. O licitante deverá apresentar declaração de que está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

11.6.3. O registro da ANVISA, no que couber;

11.6.4. O licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, ou por conselho profissional competente, quando for o caso, em nome da empresa licitante, em papel timbrado devidamente assinado e com identificação do emitente.

Termo de Referência – Aquisições– Lei nº 14.133/21
Atualização: FEV/2026 S.A.C



Assinado com senha por ERICKA CAROLINY GERALDES DA SILVA - NIVEL SUPERIOR ADMINISTRATIVO / CGOS - 09/04/2026 às 09:04:19, SELMA APARECIDA DE CARVALHO - COORDENADOR / CAEACF - 09/04/2026 às 09:18:14, IVONE DE CARVALHO - DIR UNID HOSPITALAR / HRSOR - 09/04/2026 às 09:21:22 e MARA PATRICIA FERREIRA DA PENHA - ASSESSOR EXECUTIVO I / UAS - 09/04/2026 às 17:47:36.
Documento Nº: 35931011-9495 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=35931011-9495>



SESDIC202642463A

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Secretaria Adjunta de Gestão Hospitalar
Rua Júlio Domingos de Campos, s/n.
Centro Político Administrativo
78049-902, Cuiabá-MT.
(65) 3613-5419/5323
www.mt.gov.br

11.6.4.1. Comprovar a aptidão para execução de serviços com características, quantidades e complexidade tecnológica e operacional compatíveis com o objeto desta contratação ou com parcela de maior relevância e valor significativo.

11.6.4.2. Para fins da comprovação, serão aceitos atestados referentes a contratos executados ou em execução, desde que demonstrem a adequada prestação dos serviços.

11.6.4.2.1 Será exigida a apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica que comprove a execução de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, não sendo obrigatória a vinculação exclusiva ao setor hospitalar, desde que evidenciada a similaridade técnica e operacional do serviço prestado

11.6.4.2.2 O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, sempre que possível, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica emitente (razão social, CNPJ e endereço), descrição dos serviços executados, período de execução e avaliação quanto à qualidade da prestação.

11.6.4.3. Conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com os declarantes.

11.6.4.4. Referir-se a execução do serviço licitado no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;

11.6.4.5. Se emitido (s) por pessoa jurídica de direito público deverá (ão) ser assinado (s) pelo responsável do setor competente do Órgão, devidamente identificado (nome, cargo, CPF ou matrícula).

11.6.4.6. Ser emitido por empresa que não integre o mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

11.6.4.7. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.

11.6.4.8. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

11.6.4.9. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do interessado.

11.6.5. Caso o Pregoeiro (a) entenda necessário, a licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do contratante e local em que foram executados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

11.6.6. Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias indicadas neste Termo de Referência, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de execução dos serviços exigidos neste Termo de Referência.

Termo de Referência – Aquisições– Lei nº 14.133/21
Atualização: FEV/2026 S.A.C

Assinado com senha por ERICKA CAROLINY GERALDES DA SILVA - NIVEL SUPERIOR ADMINISTRATIVO / CGOS - 09/04/2026 às 09:04:19, SELMA APARECIDA DE CARVALHO - COORDENADOR / CAEACF - 09/04/2026 às 09:18:14, IVONE DE CARVALHO - DIR UNID HOSPITALAR / HRSOR - 09/04/2026 às 09:21:22 e MARA PATRICIA FERREIRA DA PENHA - ASSESSOR EXECUTIVO I / UAS - 09/04/2026 às 17:47:36.
Documento Nº: 35931011-9495 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=35931011-9495>



SESDIC202642463A

SIGA



Secretaria Adjunta de Gestão Hospitalar
Rua Júlio Domingos de Campos, s/n.
Centro Político Administrativo
78049-902, Cuiabá-MT.
(65) 3613-5419/5323
www.mt.gov.br

11.7. Serão exigidas, ademais, dos licitantes as declarações dos incisos I a V do art. 136 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.8. Documentos complementares:

11.8.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, para fins do disposto no inciso II, art. 136 do Decreto Estadual 1.525/2022;

11.8.2 Declara que não possui em seu quadro de pessoal e societário servidor público do Poder Executivo Estadual nas funções de gerência ou administração, conforme o art. 144, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do órgão ou entidade contratante em qualquer função, nos termos do inciso IV, art. 136 do Decreto Estadual 1.525/2022;

11.8.3 Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente o proíbam de licitar e/ou contratar com o órgão ou entidade contratante, disposto no inciso V, art. 136 do Decreto Estadual 1.525/2022;

11.8.4 Declaração de não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprego de menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

11.8.5 Como condição para a habilitação do licitante ou autorização da contratação direta, deverá ser verificada a inexistência de sanções vigentes impeditivas para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a pesquisa realizada no:

- Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União – CGU;
- Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE;
- Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, gerenciado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG;
- Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso – CGE/MT.

12. PARTICIPAÇÃO E BENEFÍCIOS DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

12.1. Em obediência ao inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, nesta licitação os **itens 01, 02, 03 e 05** serão reservados para participação exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais e o **item 04** participação de empresas por ampla concorrência.

12.1.1. Há reserva de cotas para a contratação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual nos termos do art. 25 da Lei Complementar Estadual n.º 605/2018, pois o objeto licitado envolve contratação de bens de natureza divisível e a reserva não traz prejuízo para o conjunto da aquisição

12.2. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Estadual nº 605/2018 deverá selecionar a opção no SIAG: (Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual), antes do envio da

Termo de Referência – Aquisições– Lei nº 14.133/21
Atualização: FEV/2026 S.A.C



Assinado com senha por ERICKA CAROLINY GERALDES DA SILVA - NIVEL SUPERIOR ADMINISTRATIVO / CGOS - 09/04/2026 às 09:04:19, SELMA APARECIDA DE CARVALHO - COORDENADOR / CAEACF - 09/04/2026 às 09:18:14, IVONE DE CARVALHO - DIR UNID HOSPITALAR / HRSOR - 09/04/2026 às 09:21:22 e MARA PATRICIA FERREIRA DA PENHA - ASSESSOR EXECUTIVO I / UAS - 09/04/2026 às 17:47:36.
Documento Nº: 35931011-9495 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=35931011-9495>



SESDIC202642463A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Secretaria Adjunta de Gestão Hospitalar
Rua Júlio Domingos de Campos, s/n.
Centro Político Administrativo
78049-902, Cuiabá-MT.
(65) 3613-5419/5323
www.mt.gov.br

proposta, e no momento da Habilitação comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados neste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.

12.3. A falta de identificação no sistema antes do envio da proposta tal como indicado no subitem anterior, impedirá o licitante de usufruir de qualquer dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

12.4. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

12.5. Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

12.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por período igual, a critério da Administração, para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.7. Não será exigida nesta contratação a subcontratação de que trata o art. 24 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, devido a característica do objeto, por se tratar de aquisição de equipamentos não sendo possível fracionar sua execução.

12.8. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de que não celebraram contratos com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

12.9. Não havendo vencedor para a item reservada nos termos do art. 25 da Lei Complementar Estadual n.º 605/2018, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

12.10. Se uma mesma empresa vencer a item reservada e a item principal, a contratação das item dar-se-á pelo menor preço obtido entre estas.

12.11. No caso do subitem anterior, o licitante será chamado para ajustar a proposta do item de maior valor, que deverá passar a contemplar o mesmo preço da de menor valor.

13. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

13.1. Não será permitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões. E, dadas as características do mercado, as empresas podem, de forma isolada, participar da licitação, atender às condições e os requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência, e posteriormente executar o objeto. A vedação à participação de consórcio, nesta situação, não acarretará prejuízo à competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio.

14. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS,

14.1. Não será admitida nesta licitação a participação de Cooperativas, pois trata-se de aquisição de bens comuns e no mercado não existem cooperativas que forneçam o objeto a ser adquirido

Termo de Referência – Aquisições– Lei nº 14.133/21
Atualização: FEV/2026 S.A.C



Assinado com senha por ERICKA CAROLINY GERALDES DA SILVA - NIVEL SUPERIOR ADMINISTRATIVO / CGOS - 09/04/2026 às 09:04:19, SELMA APARECIDA DE CARVALHO - COORDENADOR / CAEACF - 09/04/2026 às 09:18:14, IVONE DE CARVALHO - DIR UNID HOSPITALAR / HRSOR - 09/04/2026 às 09:21:22 e MARA PATRICIA FERREIRA DA PENHA - ASSESSOR EXECUTIVO I / UAS - 09/04/2026 às 17:47:36.
Documento Nº: 35931011-9495 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=35931011-9495>



Secretaria Adjunta de Gestão Hospitalar
Rua Júlio Domingos de Campos, s/n.
Centro Político Administrativo
78049-902, Cuiabá-MT.
(65) 3613-5419/5323
www.mt.gov.br

15. PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTO

15.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item;

15.2. O modo de disputa adotado será aberto.

15.3. O certame licitatório possui 5 (cinco) itens, com quantidades solicitadas, conforme disposto neste Termo de Referência e cotações de valor unitário e valor total.

15.4. O valor ofertado após a fase de lances (proposta realinhada) não poderá ser superior em relação ao valor ofertado inicialmente em cada item pelo licitante (proposta inicial), tampouco ser maior que o valor estimado para licitação.

15.5. O prazo de eficácia da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso haja recursos administrativos ou judiciais.

15.6. As propostas apresentadas pelas licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, serviços, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas, nem reivindicar qualquer adicional de pagamento ou reajustamento de preços, conforme planilha de custos exemplificativa anexa a este instrumento.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação

Unidade Orçamentária: 21601

Ação (PAOE): 2515

Categoria/Grupo de despesa: 4.4.90

Fonte de despesa: 1.5000.0000, 1.500.1002, 1.600.0000, 2.602.0000, 2.5001002, 2.600.000, 2.600.3110, 2.600.3120 e 1.6001.000

Elemento de Despesa: 52

16.2. Portaria GM/MS nº 2.175 de 06 de dezembro de 2023, a qual habilita à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimento de saúde. Sendo a proposta nº 04441389000123003/2023 - Atenção Primária-Estruturação da Rede Cegonha – **Banco do Brasil, conta corrente 6914-0**

17. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

17.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

17.2. O prazo da garantia foi estipulado, tendo em vista que aquisição de equipamento para a estruturação da rede de serviços de atenção primária de saúde - para atender as necessidades da Unidade vinculada à Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, Hospital Regional de Sorriso.

Termo de Referência – Aquisições – Lei nº 14.133/21
Atualização: FEV/2026 S.A.C





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Secretaria Adjunta de Gestão Hospitalar
Rua Júlio Domingos de Campos, s/n.
Centro Político Administrativo
78049-902, Cuiabá-MT.
(65) 3613-5419/5323
www.mt.gov.br

- 17.3.** O contratado deverá fornecer o(s) bem(ns) em excelente(s) condições de uso;
- 17.4.** Caso o bem tenha validade indeterminada, deverá o contratado fornecê-lo com no mínimo 01 (um) ano de fabricação.
- 17.5.** A garantia será prestada com vistas a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante.
- 17.6.** A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 17.7.** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 17.8.** As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 17.9.** Uma vez notificado, o contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 17.10.** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, aceita pelo contratante.
- 17.11.** Na hipótese do subitem acima, o contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 17.12.** Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do contratante ou a apresentação de justificativas pelo contratado, fica o contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 17.13.** O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do contratado.
- 17.14.** Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como troca, conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção dos materiais, no caso de apresentar(em) imperfeição(ões), correrão por conta do contratado, não cabendo ao contratante quaisquer ônus.
- 17.15.** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

18. PAGAMENTO

- 18.1.** Não haverá pagamento antecipado.

Termo de Referência – Aquisições – Lei nº 14.133/21
Atualização: FEV/2026 S.A.C



Assinado com senha por ERICKA CAROLINY GERALDES DA SILVA - NIVEL SUPERIOR ADMINISTRATIVO / CGOS - 09/04/2026 às 09:04:19, SELMA APARECIDA DE CARVALHO - COORDENADOR / CAEACF - 09/04/2026 às 09:18:14, IVONE DE CARVALHO - DIR UNID HOSPITALAR / HRSOR - 09/04/2026 às 09:21:22 e MARA PATRICIA FERREIRA DA PENHA - ASSESSOR EXECUTIVO I / UAS - 09/04/2026 às 17:47:36.
Documento Nº: 35931011-9495 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=35931011-9495>



SESDIC202642463A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Secretaria Adjunta de Gestão Hospitalar
Rua Júlio Domingos de Campos, s/n.
Centro Político Administrativo
78049-902, Cuiabá-MT.
(65) 3613-5419/5323
www.mt.gov.br

18.2. O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.

18.2.1. As operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, regulamentado pelo Artigo 355, §6º do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

18.3. O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

18.3.1. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor(es) para outra(s) praça(s) será(ão) de responsabilidade do contratado.

18.4. O contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros, por intermédio da operação de “factoring”.

18.5. O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

18.5.1. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso, abrangendo inclusive débitos inscritos em dívida ativa;

18.5.2. Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso;

18.5.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em plena validade e relativa ao contratado;

18.5.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

18.5.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

18.5.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor.

18.6. Sendo o caso, o contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao Contrato em questão.

18.7. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor do contratado em até 30 (trinta) dias, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contratante.

18.8. O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo por eventos decorrentes do contratado, não será(ão) gerador(es) de direito a qualquer acréscimo financeiro;

18.9. Caso o atraso no pagamento seja motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será corrigido pelo IPCA, conforme apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização;

18.10. A efetivação dos pagamentos não isentará o contratado das suas responsabilidades e das suas obrigações contratuais, especialmente aquelas relacionadas à qualidade e à garantia dos produtos entregues.

Termo de Referência – Aquisições– Lei nº 14.133/21
Atualização: FEV/2026 S.A.C



Assinado com senha por ERICKA CAROLINY GERALDES DA SILVA - NIVEL SUPERIOR ADMINISTRATIVO / CGOS - 09/04/2026 às 09:04:19, SELMA APARECIDA DE CARVALHO - COORDENADOR / CAEACF - 09/04/2026 às 09:18:14, IVONE DE CARVALHO - DIR UNID HOSPITALAR / HRSOR - 09/04/2026 às 09:21:22 e MARA PATRICIA FERREIRA DA PENHA - ASSESSOR EXECUTIVO I / UAS - 09/04/2026 às 17:47:36.
Documento Nº: 35931011-9495 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=35931011-9495>



SESDIC202642463A

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Secretaria Adjunta de Gestão Hospitalar
Rua Júlio Domingos de Campos, s/n.
Centro Político Administrativo
78049-902, Cuiabá-MT.
(65) 3613-5419/5323
www.mt.gov.br

18.11. Caso constatada alguma irregularidade ou incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao contratado para as necessárias correções, acompanhada dos motivos que deram ensejo à sua rejeição, interrompendo-se o prazo para o pagamento, que começa a fluir somente a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e demais documentos, devidamente corrigidos. O prazo somente voltará a fluir, desde o começo e de maneira integral, a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e dos demais documentos exigíveis, devidamente corrigidos.

18.12. Constatando-se qualquer outra circunstância que desaconselha o pagamento, em razão de circunstância devidamente justificada e informada ao contratante, o prazo para pagamento ficará suspenso e voltará a partir da respectiva data de regularização.

18.13. Nos casos de aplicação de penalidade ao contratado, em virtude de inadimplência contratual, não serão efetuados pagamentos a esta, enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações.

18.14. As Notas Fiscais a serem pagas deverão sofrer desconto devido à aplicação de multas/glosas previstas no Contrato e já identificadas pela fiscalização.

18.15. O contratado deverá, durante toda a execução do Contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual.

19. REAJUSTE

19.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado.

19.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

19.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do contratado, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos, objeto do reajuste.

19.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

19.6. A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.

19.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

20. CONTRATO

24.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da convocação formal pelo contratante, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação. Sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência.

Termo de Referência – Aquisições– Lei nº 14.133/21
Atualização: FEV/2026 S.A.C

Assinado com senha por ERICKA CAROLINY GERALDES DA SILVA - NIVEL SUPERIOR ADMINISTRATIVO / CGOS - 09/04/2026 às 09:04:19, SELMA APARECIDA DE CARVALHO - COORDENADOR / CAEACF - 09/04/2026 às 09:18:14, IVONE DE CARVALHO - DIR UNID HOSPITALAR / HRSOR - 09/04/2026 às 09:21:22 e MARA PATRICIA FERREIRA DA PENHA - ASSESSOR EXECUTIVO I / UAS - 09/04/2026 às 17:47:36.
Documento Nº: 35931011-9495 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=35931011-9495>



SESDIC202642463A

SIGA



20.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

21. PREPOSTO

21.1. Não há a necessidade de manutenção de preposto para representar o contratado na execução o objeto, porque não existe a obrigatoriedade da utilização desse instrumento para o fornecimento de bens por escopo, que é a natureza desta contratação.

22. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

22.1. Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho específica no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sendo o mesmo prazo para retirada da Ordem de Fornecimento.

22.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação;

22.3. Fornecer os bens, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.

22.4. Os bens serão entregues de acordo com a necessidade do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.

22.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos bens, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

22.6. Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de entrega dos bens que fuja das especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato.

22.7. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

22.8. Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução contratual, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.

22.8.1. Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos bens, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.

22.8.2. Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade da entrega do produto e à satisfação do contratante.

22.8.3. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do contratante, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante.

22.9. Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.

Termo de Referência – Aquisições – Lei nº 14.133/21
Atualização: FEV/2026 S.A.C





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Secretaria Adjunta de Gestão Hospitalar
Rua Júlio Domingos de Campos, s/n.
Centro Político Administrativo
78049-902, Cuiabá-MT.
(65) 3613-5419/5323
www.mt.gov.br

22.10. Comunicar à fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local de entrega dos bens que se verifique.

22.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

22.12. Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie as entregas relacionadas ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.

22.13. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.

22.14. O contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interferiram em sua execução, devendo para tal:

22.14.1. Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

22.14.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.

22.14.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

22.14.4. Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.

22.14.5. Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

22.14.6. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

22.14.7. Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

22.15. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

22.16. Emitir Nota Fiscal, discriminando os produtos entregues no período, de acordo com a especificação constante no item 02 do Termo de Referência.

Termo de Referência – Aquisições– Lei nº 14.133/21
Atualização: FEV/2026 S.A.C

Assinado com senha por ERICKA CAROLINY GERALDES DA SILVA - NIVEL SUPERIOR ADMINISTRATIVO / CGOS - 09/04/2026 às 09:04:19, SELMA APARECIDA DE CARVALHO - COORDENADOR / CAEACF - 09/04/2026 às 09:18:14, IVONE DE CARVALHO - DIR UNID HOSPITALAR / HRSOR - 09/04/2026 às 09:21:22 e MARA PATRICIA FERREIRA DA PENHA - ASSESSOR EXECUTIVO I / UAS - 09/04/2026 às 17:47:36.
Documento Nº: 35931011-9495 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=35931011-9495>



SESDIC202642463A

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Secretaria Adjunta de Gestão Hospitalar
Rua Júlio Domingos de Campos, s/n.
Centro Político Administrativo
78049-902, Cuiabá-MT.
(65) 3613-5419/5323
www.mt.gov.br

22.16.1. O preço cobrado pelo produto deverá incluir todas as despesas com o fornecimento do bem, inclusive os serviços de manutenção e assistência técnica cobertos pela garantia, deslocamento, traslados, transporte, alimentação, hospedagem, seguro, uniforme, salários, encargos sociais, impostos, taxas, bem como tudo aquilo que seja necessário para o perfeito cumprimento do objeto a ser contratado.

22.16.2. Todos os equipamentos eletrônicos devem atender integralmente todas as normas, métodos e especificações da ANVISA, INMETRO (Instrução Normativa nº 116/2021) e estar de acordo com as normas da ABNT.

22.16.3. As manutenções preventivas serão realizadas de acordo com as recomendações do fabricante durante o período de garantia, com a presença de um servidor designado pela Contratante. Além disso, a empresa Contratada deverá emitir o relatório da manutenção realizada e entregar uma cópia à unidade hospitalar.

22.17. Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº.14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022 e Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.

23. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

23.1. Designar, servidor (es) ao qual (is) caberá (ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente;

23.2. Emitir ordem de serviço estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.

23.3. Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.

23.4. Disponibilizar local adequado para a entrega do produto.

23.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à continuidade da execução do objeto, que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.

23.6. Avaliar a qualidade dos produtos entregues, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.

23.6.1. Notificar o contratado sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o produto, sanando as impropriedades.

23.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.

23.8. Efetuar o pagamento ao contratado, do valor resultante do fornecimento dos produtos, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e em Edital.

23.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.

Termo de Referência – Aquisições– Lei nº 14.133/21
Atualização: FEV/2026 S.A.C

Assinado com senha por ERICKA CAROLINY GERALDES DA SILVA - NIVEL SUPERIOR ADMINISTRATIVO / CGOS - 09/04/2026 às 09:04:19, SELMA APARECIDA DE CARVALHO - COORDENADOR / CAEACF - 09/04/2026 às 09:18:14, IVONE DE CARVALHO - DIR UNID HOSPITALAR / HRSOR - 09/04/2026 às 09:21:22 e MARA PATRICIA FERREIRA DA PENHA - ASSESSOR EXECUTIVO I / UAS - 09/04/2026 às 17:47:36.
Documento Nº: 35931011-9495 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=35931011-9495>



SESDIC202642463A

SIGA



Secretaria Adjunta de Gestão Hospitalar
Rua Júlio Domingos de Campos, s/n.
Centro Político Administrativo
78049-902, Cuiabá-MT.
(65) 3613-5419/5323
www.mt.gov.br

23.10. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/2013).

23.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados

24. GARANTIA CONTRATUAL

24.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, tendo em vista que o objeto da contratação não diz respeito à fornecimento contínuo, tampouco à execução continuada. Dessa forma, como esta contratação faz referência a aquisição de equipamentos eletrônicos, cujo fornecimento ocorrerá por escopo, não há necessidade de tal exigência.

25. SUBCONTRATAÇÃO

25.1. É vedada a subcontratação do objeto deste contrato, tendo em vista se tratarem de bem comum, para compra de equipamentos, não havendo a necessidade de subcontratação para cumprimento do objeto.

26. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

26.1. A matriz de alocação de riscos será dispensada do contrato, nos termos do art. 247, §4º, I, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, tendo em vista a natureza comum do objeto e da execução.

27. SANÇÕES

27.1. A minuta do contrato detalha as regras, procedimentos e parâmetros do sancionamento administrativo.

28. LEGISLAÇÃO APLICADA

28.1. Lei nº 14.133/2021 e alterações – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

28.2. Decreto Federal nº 10.024/2019 – Regulamenta o Pregão na forma Eletrônica

28.3. Lei Estadual nº 7.692/2002 - Regula o processo administrativo.

28.4. Decreto Estadual nº 1.131/2021.

28.5. Decreto Estadual nº 1.525/2022 – Regulamenta a Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.

28.6. Lei Complementar nº 123/2006 – Normas ME e EPP.

28.7. Lei Estadual Complementar nº 605/2018 – ME, EPP e MEI.

28.8. Lei nº 12.690/2012 - Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho.

Termo de Referência – Aquisições– Lei nº 14.133/21
Atualização: FEV/2026 S.A.C



SESDIC202642463A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Secretaria Adjunta de Gestão Hospitalar
Rua Júlio Domingos de Campos, s/n.
Centro Político Administrativo
78049-902, Cuiabá-MT.
(65) 3613-5419/5323
www.mt.gov.br

28.9. Lei complementar nº 116/2003 - Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal.

28.10. Instrução Normativa nº 1.234/2012 - Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos Órgãos da Administração Pública.

28.11. Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 - Práticas de sustentabilidade ambiental.

28.12. Os requisitos normativos técnicos que disciplinam os serviços a serem contratados encontram-se no **item 3.3** do EPT nº 054/2024/HRS/SES/MT -1ª Retificação.

29. PÚBLICO ALVO

29.1. Os serviços a serem contratados destinam-se ao atendimento aos Usuários do SUS no Hospital Regional de Sorriso da rede de serviços de atenção primária de saúde.

30. ANEXOS

30.1. São partes integrantes deste Termo de Referência:

30.1.1 ANEXO I - QUANTITATIVOS DE EQUIPAMENTOS/DESCRITIVOS

30.1.2. ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

30.1.3. ANEXO III- MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

30.1.4. ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÕES

Cuiabá, 09 de abril de 2026.

Elaborado por:

Selma Aparecida de Carvalho
Assistente Administrativo/ PTNMSS DO SUS
Gabinete Adjunto de Gestão Hospitalar

De acordo:

Ivone de Carvalho
Diretora Geral do Hospital Regional de Sorriso

Termo de Referência – Aquisições– Lei nº 14.133/21
Atualização: FEV/2026 S.A.C

Assinado com senha por ERICKA CAROLINY GERALDES DA SILVA - NIVEL SUPERIOR ADMINISTRATIVO / CGOS - 09/04/2026 às 09:04:19, SELMA APARECIDA DE CARVALHO - COORDENADOR / CAEACF - 09/04/2026 às 09:18:14, IVONE DE CARVALHO - DIR UNID HOSPITALAR / HRSOR - 09/04/2026 às 09:21:22 e MARA PATRICIA FERREIRA DA PENHA - ASSESSOR EXECUTIVO I / UAS - 09/04/2026 às 17:47:36.
Documento Nº: 35931011-9495 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=35931011-9495>



SESDIC202642463A

SIGA



TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

1 – ANÁLISE E APROVAÇÃO:

Analisamos e aprovamos o Termo de Referência nº 083/2024/GBSAGH/SES/MT 3ª Retificação, seus anexos e constatamos a regularidade dos autos.

2 – AUTORIZAÇÃO:

Analisado pelo demandante e aprovado o Termo de Referência nº 083/2024/GBSAGH/SES/MT 3ª Retificação, **AUTORIZO** o encaminhamento dos autos para realização do Certame Licitatório, com sugestão de modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, a ser realizado na forma indicada no Termo de Referência, no processo administrativo e na legislação vigente.

Data: 09/04/2026.

MARA PATRICIA F. DA PENHA

Secretário Adjunto de Gestão Hospitalar

Secretaria de Estado e Saúde de Mato Grosso

- Deverá ser observado o art. 61, inciso V, do Decreto Estadual nº 940, de 20 de maio de 2021.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Secretaria Adjunta de Gestão Hospitalar
Rua Júlio Domingos de Campos, s/n.
Centro Político Administrativo
78049-902, Cuiabá-MT.
(65) 3613-5419/5323
www.mt.gov.br

ANEXO I – QUANTITATIVOS DE EQUIPAMENTOS/DESCRIPTIVOS

ITEM	DESCRIPTIVO	Código do SIAG	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	REFRIGERADOR (GELADEIRA), MODELO DOMÉSTICO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 262 LITROS, NA COR BRANCA, COM PRATELEIRAS, GAVETAS, COMPARTIMENTO NA PORTA, FORMA DE GELO, CONSOLE, TERMOSTATO, 110/220 VOLTS, SELO PROCEL E INMETRO. FABRICAÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. UNIDADE.	4110037200011	UND	01		
2	BOMBA DE INFUSÃO: BOMBA DE INFUSÃO VOLUMÉTRICA; CONTROLE MICROPROCESSADO COM OPÇÃO DE INFUSÃO POR NÚMEROS INTEIROS E DECIMAIS SEPARADAMENTE; INDICAÇÃO DO TEMPO RESTANTE DE INFUSÃO E VOLUME JÁ INFUNDIDO; INDICAÇÃO DE OPERAÇÃO EM BATERIA OU REDE ELÉTRICA; EM IDIOMA PORTUGUÊS; OPÇÃO DE ALTERAÇÃO RÁPIDA DE FLUXO SEM INTERROMPER A INFUSÃO; OPÇÃO DE PROGRAMAR A PARTIR DE VOLUME E FLUXO E A PARTIR DE VOLUME E TEMPO DE INFUSÃO; OPÇÃO DE REPETIÇÃO DA PROGRAMAÇÃO SEM TER QUE REPROGRAMAR NOVAMENTE O EQUIPAMENTO; USO DE EQUIPO COMUM TIPO UNIVERSAL; VOLUME DE INFUSÃO DE 1 ML ATÉ 9.999 ML; FAIXA DE FLUXO DE 1 A 999 ML/H OU DE 0,1 A 99,9 ML/H; TAXA DE KVO 1,0 ML/H OU MENOR, CASO O FLUXO PROGRAMADO SEJA MENOR QUE 1,0 ML/H; ALARMES COM SILENCIADOR TEMPORÁRIO PARA: OCLUSÃO, INFUSÃO COMPLETADA, AR NA LINHA, FRASCO DE SORO VAZIO, VAZÃO LIVRE, K.V.O.; ALIMENTAÇÃO: 110/220 VAC - 60 HZ (CHAVEAMENTO AUTOMÁTICA); BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA PARA O FUNCIONAMENTO COMPLETO DO EQUIPAMENTO POR NO MÍNIMO 03 HORAS. POSSUIR NÚMERO DE REGISTRO DE PRODUTO VÁLIDO PELA ANVISA. UNIDADE.	0007962	UND	03		
3	ELETROCARDIOGRAFO DIGITAL - COM AQUISIÇÃO SIMULTÂNEA: DE ATÉ 12 DERIVAÇÕES; MODO DE OPERAÇÃO: AUTOMÁTICO E MANUAL; FORMATO: FORMATO DE REGISTRO E IMPRESSÃO ATRAVÉS DE 03 CANAIS NO MÍNIMO.; MEMÓRIA: O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR MEMÓRIA INTERNA PARA ARMAZENAMENTO DE EXAMES E PORTA DE ENTRADA PARA TRANSFERÊNCIA DE EXAMES DE ECG EM FORMATO PDF, XML, JPEG OU PROTOCOLO ABERTO; TECLADO: O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR TECLADO ALFANUMÉRICO DE FÁCIL OPERAÇÃO E VISUALIZAÇÃO; TELA: DEVERÁ POSSUIR TELA DE LCD OU LED TAMANHO MÍNIMO "4,5" POLEGADAS PARA AMOSTRAGEM SIMULTÂNEA DAS 12 DERIVAÇÕES, FREQUÊNCIA CARDÍACA, MONITOR DE RITMO E PRÉ ANÁLISE DO ECG, EVITANDO DESPÉRDICIO NO CONSUMO DE PAPEL PARA IMPRESSÃO DE EXAMES E REPETIÇÕES DOS MESMOS.; RESULTADO: O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR MODO DE ANÁLISE DE RESULTADO DO ECG E OFERECER NO MÍNIMO OS SEGUINTE PARÂMETROS DE MEDIÇÃO AUTOMÁTICO: INTERVALO PR, LIMITE DE TEMPO QRS, INTERVALO QT/QTc, EIXO P/QRS/T, AMPLITUDE, HISTOGRAMA E TENDÊNCIA.; FILTRO: O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR FILTROS AJUSTÁVEIS DE CORRENTE ALTERNADA, ARRITMIAS, FILTRO A PROVA DE DEFIBRILAÇÃO, FILTRO PARA DETECÇÃO DE MARCAPASSO ENTRE OUTROS, A FIM DE MINIMIZAR INTERFERÊNCIAS DE FUNCIONAMENTO; OPÇÃO: PARA	0005134	UND	01		

Termo de Referência – Aquisições – Lei nº 14.133/21
Atualização: FEV/2026 S.A.C



SESDIC202642463A



Assinado com senha por ERICKA CAROLINY GERALDES DA SILVA - NIVEL SUPERIOR ADMINISTRATIVO / CGOS - 09/04/2026 às 09:04:19, SELMA APARECIDA DE CARVALHO - COORDENADOR / CAEACF - 09/04/2026 às 09:18:14, IVONE DE CARVALHO - DIR UNID HOSPITALAR / HRSOR - 09/04/2026 às 09:21:22 e MARA PATRICIA FERREIRA DA PENHA - ASSESSOR EXECUTIVO I / UAS - 09/04/2026 às 17:47:36.
Documento Nº: 35931011-9495 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=35931011-9495>





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Secretaria Adjunta de Gestão Hospitalar
Rua Júlio Domingos de Campos, s/n.
Centro Político Administrativo
78049-902, Cuiabá-MT.
(65) 3613-5419/5323
www.mt.gov.br

	INSERIR DADOS DO PACIENTE NOME, SEXO E IDADE PARA IMPRESSÃO EM CONJUNTO COM EXAME; AJUSTES: DE SENSIBILIDADE DE NO MÍNIMO 5, 10 E 20 MM/MV; IMPRESSÃO: O EQUIPAMENTO DEVERÁ REALIZAR IMPRESSÃO DIRETA A4 OU POSSUIR IMPRESSORA TÉRMICA ACOPLADA PARA IMPRESSÃO DOS EXAMES E DISPONIBILIZAR PORTAS USB E LAN, PARA PERMITIR TRANSMISSÃO DE DADOS AO PC OU CONEXÃO A OUTROS DISPOSITIVOS DE TELEMEDICINA, BEM COMO TERMINAL DE ATERRAMENTO; ALIMENTAÇÃO: 127/227V (BIVOLT AUTOMÁTICO) NA AUSÊNCIA DE ENERGIA ELÉTRICA O EQUIPAMENTO DEVERÁ OPERAR COM BATERIA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA DE NO MÍNIMO 30 MINUTOS CONTÍNUOS; SISTEMA OPERACIONAL: EM LÍNGUA PORTUGUESA SOFTWARE; ACESSÓRIOS: O EQUIPAMENTO DEVERÁ ACOMPANHAR OS SEGUINTE ACESSÓRIOS: 02 CABO ECG 10 VIAS; 06 ELETRODOS PRECORDIAIS; 04 ELETRODOS DE MEMBROS; 05 ROLO DE PAPEL SE O EQUIPAMENTO FOR IMPRESSÃO TÉRMICA; 01 MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS (BR); 01 CABO ALIMENTAÇÃO FONTE EXTERNA; CARACTERÍSTICAS MÍNIMA: REGISTRO NA ANVISA; CERTIFICADO PELO INMETRO; ASSISTENCIA TECNICA LOCAL E GARANTIA MÍNIMA 12 MESES..				
4	INCUBADORA NEONATAL (ESTACIONARIA) - MATERIAL: EQUIPAMENTO CONSTRUÍDO EM MATERIAL NÃO-FERROSO PARA EVITAR OXIDAÇÕES E FACILITAR ASSEPSIA; PAREDES: PAREDES DUPLAS PARA EVITAR A PERDA DE CALOR POR IRRADIAÇÃO; TRAVAS: POSSUIR TRAVA DE SEGURANÇA E/OU MECANISMO DE AMORTECIMENTO PARA FECHAMENTO SUAVE DA CÚPULA PARA EVITAR ACIDENTES; PORTA: POSSUIR PORTA DE ACESSO REBATÍVEL, POSSUIR PELO MENOS 5 PORTINHOLAS OVAIS COM TRINCOS QUE POSSAM SER ABERTOS COM OS COTOVELO E FECHAMENTO SOBRE GUARNIÇÃO DE MATERIAL ATÓXICO, GARANTINDO O ISOLAMENTO E A CONDIÇÃO DE LEVE PRESSÃO POSITIVA DENTRO DA CÂMARA; CIRCUITOS DE RESPIRADORES: POSSUIR PELO MENOS UMA PORTINHOLA DO TIPO ÍRIS, PERMITINDO A PASSAGEM E POSICIONAMENTO DE CIRCUITOS DE RESPIRADORES, FACILITANDO AS MANOBRAS DE INTUBAÇÃO, SEM ALTERAR AS CONDIÇÕES DO AMBIENTE, POSSUIR PASSA-TUBOS NAS LATERAIS DA CÚPULA, PERMITINDO O ACESSO DE CABOS E CIRCUITOS PARA O PACIENTE; RODÍZIOS: SUPORTE COM RODÍZIOS DE PELO MENOS 4 POLEGADAS E FREIOS; LEITO: LEITO DO PACIENTE CONSTRUÍDO EM MATERIAL PLÁSTICO, ATÓXICO E RADIOTRANSARENTE, PERMITINDO O PROCEDIMENTO DE RADIOGRAFIA SEM REMOVER O PACIENTE, AJUSTES DO LEITO NAS POSIÇÕES MÍNIMAS DE TRENDELENBURG E PRÓCLIVE, SEM ABRIR A CÚPULA; DESLOCAMENTO: POSSIBILIDADE DE DESLOCAMENTO DO LEITO PARA FORA DA CÚPULA, NA PARTE FRONTAL, ATRAVÉS DE TRILHOS, COM TRAVA DE SEGURANÇA; COLCHÃO: POSSUIR COLCHÃO DE ESPUMA DE DENSIDADE ADEQUADA AO CONFORTO DO PACIENTE; CAPA DE MATERIAIS ATÓXICOS E AUTOEXTINGUÍVEIS, NÃO POSSUIR CANTOS VIVOS, FACILITANDO OS TRABALHOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO; PAINEL DE CONTROLE: MICROPROCESSADO DE FÁCIL ACESSO E REMOÇÃO PARA MANUTENÇÃO E CALIBRAÇÃO, DISPLAY LCD TOUCH SCREEN COLORIDO QUE APRESENTE AS INFORMAÇÕES DOS PARÂMETROS MONITORADOS, SERVOCONTROLE DE TEMPERATURA DO AR ATC (TEMPERATURA DO AR CONTROLADA) E DE PELE ITC (TEMPERATURA DO RN CONTROLADA); UMIDADE: SERVOCONTROLE CONTÍNUO DE UMIDADE RELATIVA	0005135	UND	07	

Termo de Referência – Aquisições– Lei nº 14.133/21
Atualização: FEV/2026 S.A.C



SESDIC202642463A



Assinado com senha por ERICKA CAROLINY GERALDES DA SILVA - NIVEL SUPERIOR ADMINISTRATIVO / CGOS - 09/04/2026 às 09:04:19, SELMA APARECIDA DE CARVALHO - COORDENADOR / CAEACF - 09/04/2026 às 09:18:14, IVONE DE CARVALHO - DIR UNID HOSPITALAR / HRSOR - 09/04/2026 às 09:21:22 e MARA PATRICIA FERREIRA DA PENHA - ASSESSOR EXECUTIVO I / UAS - 09/04/2026 às 17:47:36.
Documento Nº: 35931011-9495 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=35931011-9495>





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Secretaria Adjunta de Gestão Hospitalar
Rua Júlio Domingos de Campos, s/n.
Centro Político Administrativo
78049-902, Cuiabá-MT.
(65) 3613-5419/5323
www.mt.gov.br

	DO AR; ALARME: ALARMES DE INDICAÇÃO VISUAL E SONORO DE NO MÍNIMO: ALTA TEMPERATURA AR/PELE, BAIXA TEMPERATURA AR/PELE, ALTA DE CIRCULAÇÃO DO AR, HIPOTERMIA E HIPERTERMIA, DESCONEXÃO DO SENSOR À PELE DO PACIENTE, FALTA DE SENSOR, FALTA DE ENERGIA, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO EM CASO DE ALTA TEMPERATURA; SISTEMA DE SEGURANÇA: POSSUIR TECLA PARA SILENCIAR ALARMES MOMENTANEAMENTE, INDICAÇÃO DAS TEMPERATURAS MEDIDAS E AJUSTADAS DE PELE E AR, PELO MENOS. MEMORIZAÇÃO DOS ÚLTIMOS VALORES PROGRAMADOS DE TEMPERATURAS, UMIDADE E ALARMES PARA O CASO DE FALTA DE ENERGIA; CIRCULAÇÃO DE AR: SISTEMA DE CIRCULAÇÃO DE AR DENTRO DA CÚPULA; ACOMPANHA: ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO NO MÍNIMO: GABINETE (1 OU 2 GAVETAS), SUPORTE DE SORO, DUAS PRATELEIRAS GIRATÓRIAS PARA SUPORTE DE EQUIPAMENTOS QUE SUPORTE MÍNIMO 6 KG, TODOS OS CABOS, SENSORES, ADAPTADORES E CONECTORES NECESSÁRIOS AO SEU FUNCIONAMENTO; ACOMPANHA 1: BALANÇA INTEGRADA AO LEITO COM INDICAÇÃO DE PESO NO PAINEL DA INCUBADORA, GAVETA PARA COLOCAÇÃO DE CHASSIS RADIOGRÁFICO, SISTEMA DE UMIDIFICAÇÃO SERVO CONTROLADO INTEGRADO, COM PROGRAMAÇÃO ATÉ DE 95% DE UMIDADE RELATIVA DO AR, SERVO CONTROLE DE OXIGÊNIO ATÉ 65%; ACOMPANHAR: OXIMETRIA DE PULSO COM MONITORAÇÃO DE SPO2 E FREQUÊNCIA CARDÍACA; ALIMENTAÇÃO: 127 / 220 V (COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA) OU 12 VCC..				
5	OFTALMOSCÓPIO 5 ABERTURAS - CARACTERÍSTICAS MÍNIMA: ILUMINAÇÃO BRANCA E DE ALTO BRILHO, PERMITIR FÁCIL SUBSTITUIÇÃO DA LÂMPADA LED, A VIDA ÚTIL DO LED DEVE SER DE 50.000 HORAS; CABO EM METAL COM REVESTIMENTO TERMOPLÁSTICO REFORÇADO; ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE 2 PILHAS ALCALINAS TIPO AA; ISENTA DE LÁTEX; LENTES: DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 19 LENTES DE -20 A +20 DIOPTRIAS COM MARCADOR ILUMINADO; LÂMPADA: 2.5V DE LED; CABEÇA EM ABS OU MATERIAL SIMILAR RESISTENTE À IMPACTOS; DEVE POSSUIR: POSSUIR SELEÇÃO DE NO MÍNIMO 5 ABERTURAS, COM FILTRO VERDE LIVRE DE VERMELHO: GRANDE: ABERTURA PADRÃO PARA PUPILAS DILATAS E EXAME GERAL DO OLHO; PEQUENA: PERMITE EXCELENTE VISUALIZAÇÃO DO FUNDO DE OLHO EM PUPILAS NÃO DILATADAS; SEMICÍRCULO: PARA REFLEXÃO REDUZIDA EM PUPILAS PEQUENAS; FIXAÇÃO: POSSUI UMA MIRA PARA MEDIR A FIXAÇÃO EXCÊNTRICA OU LOCALIZAÇÃO DE LESÕES; FILTRO: VERDE: ELIMINA RAIOS VERMELHOS DO CAMPO DE EXAME PARA FACILITAR A IDENTIFICAÇÃO DAS VEIAS, ARTÉRIAS E FIBRAS NERVOSAS; BOTÃO: POSSUIR BOTÃO LIGA/DESLIGA; POSSUIR: ÓPTICA SELADA À PROVA DE POEIRAS; POSSUIR BORRACHA DE PROTEÇÃO DE FORMA A EVITAR RISCOS NALENTE DOS ÓCULOS.	0005152	UND	01	

Termo de Referência – Aquisições– Lei nº 14.133/21
Atualização: FEV/2026 S.A.C



SESDIC202642463A



Assinado com senha por ERICKA CAROLINY GERALDES DA SILVA - NIVEL SUPERIOR ADMINISTRATIVO / CGOS - 09/04/2026 às 09:04:19, SELMA APARECIDA DE CARVALHO - COORDENADOR / CAEACF - 09/04/2026 às 09:18:14, IVONE DE CARVALHO - DIR UNID HOSPITALAR / HRSOR - 09/04/2026 às 09:21:22 e MARA PATRICIA FERREIRA DA PENHA - ASSESSOR EXECUTIVO I / UAS - 09/04/2026 às 17:47:36.
Documento Nº: 35931011-9495 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=35931011-9495>





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Secretaria Adjunta de Gestão Hospitalar
Rua Júlio Domingos de Campos, s/n.
Centro Político Administrativo
78049-902, Cuiabá-MT.
(65) 3613-5419/5323
www.mt.gov.br

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A, SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SES. Edital de Pregão Eletrônico nº _____ / 2026 – SES/MT. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO Licitante: _____ C.N.P. J _____ Inscrição Estadual: _____ Tel. Fax: () _____ E-mail _____ Tel. () _____ Celular: () _____ Endereço: _____ Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

ITEM	CÓ DIGO SIAG	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TO TAL
1						
2						
3						
4						
5						
VALOR TOTAL GLOBAL						

Observar as exigências do Edital e conforme as especificações do Termo de Referência.

- O preço ofertado deverá contemplar todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação do serviço; apurados mediante o preenchimento do modelo de Proposta, conforme Edital.
- Valor total da Proposta: R\$ *** (valor por extenso).
- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- Prazo e local de entrega: (conforme Minuta de Contrato)

Cidade/UF, ____ de ____ de ____.

Assinatura do Emitente

RG e CPF/CNPJ

Carimbo

Termo de Referência – Aquisições– Lei nº 14.133/21
Atualização: FEV/2026 S.A.C



SESDIC202642463A



Assinado com senha por ERICKA CAROLINY GERALDES DA SILVA - NIVEL SUPERIOR ADMINISTRATIVO / CGOS - 09/04/2026 às 09:04:19, SELMA APARECIDA DE CARVALHO - COORDENADOR / CAEACF - 09/04/2026 às 09:18:14, IVONE DE CARVALHO - DIR UNID HOSPITALAR / HRSOR - 09/04/2026 às 09:21:22 e MARA PATRICIA FERREIRA DA PENHA - ASSESSOR EXECUTIVO I / UAS - 09/04/2026 às 17:47:36.
Documento Nº: 35931011-9495 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=35931011-9495>





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Secretaria Adjunta de Gestão Hospitalar
Rua Júlio Domingos de Campos, s/n.
Centro Político Administrativo
78049-902, Cuiabá-MT.
(65) 3613-5419/5323
www.mt.gov.br

ANEXO III - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A, SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SES.

Editais de Pregão Eletrônico nº _____ / 2026– SES/MT.

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO

A empresa _____, CNPJ/MF nº _____, Inscrição Estadual Nº. _____ estabelecida na rua e/ou avenida _____ nº. _____, Telefone: _____, atesta para os devidos fins que a Empresa _____, com sede na _____, fornece/forneceu o objeto desta licitação, abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra o mesmo nenhum registro que a desabone.

01. _____.

02. _____.

Cidade/UF, ____ de ____ de ____.

Assinatura do Emitente

RG e CPF/CNPJ

Carimbo

Termo de Referência – Aquisições– Lei nº 14.133/21
Atualização: FEV/2026 S.A.C

Assinado com senha por ERICKA CAROLINY GERALDES DA SILVA - NIVEL SUPERIOR ADMINISTRATIVO / CGOS - 09/04/2026 às 09:04:19, SELMA APARECIDA DE CARVALHO - COORDENADOR / CAEACF - 09/04/2026 às 09:18:14, IVONE DE CARVALHO - DIR UNID HOSPITALAR / HRSOR - 09/04/2026 às 09:21:22 e MARA PATRICIA FERREIRA DA PENHA - ASSESSOR EXECUTIVO I / UAS - 09/04/2026 às 17:47:36.
Documento Nº: 35931011-9495 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=35931011-9495>



SESDIC202642463A

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Secretaria Adjunta de Gestão Hospitalar
Rua Júlio Domingos de Campos, s/n.
Centro Político Administrativo
78049-902, Cuiabá-MT.
(65) 3613-5419/5323
www.mt.gov.br

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

A, SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SES.

Edital de Pregão Eletrônico nº _____ / 2026 – SES/MT.

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO

_____, (Nome da Empresa) CNPJ Nº. _____, sediada na _____, nº. _____, bairro, _____, CEP _____, Município/Estado _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital da presente licitação, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
- Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Declaração de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, conforme art. 144, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021.
- Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proibam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.
- Declaração para fins do disposto no inciso VI, art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

Cidade/UF, ____ de ____ de ____.

Assinatura do Emitente

RG e CPF/CNPJ

Carimbo

Termo de Referência – Aquisições– Lei nº 14.133/21
Atualização: FEV/2026 S.A.C

Assinado com senha por ERICKA CAROLINY GERALDES DA SILVA - NIVEL SUPERIOR ADMINISTRATIVO / CGOS - 09/04/2026 às 09:04:19, SELMA APARECIDA DE CARVALHO - COORDENADOR / CAEACF - 09/04/2026 às 09:18:14, IVONE DE CARVALHO - DIR UNID HOSPITALAR / HRSOR - 09/04/2026 às 09:21:22 e MARA PATRICIA FERREIRA DA PENHA - ASSESSOR EXECUTIVO I / UAS - 09/04/2026 às 17:47:36.
Documento Nº: 35931011-9495 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=35931011-9495>



SESDIC202642463A

SIGA